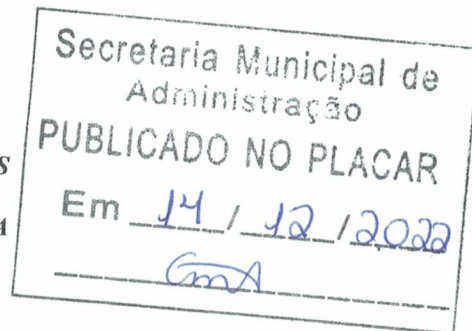




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 1.517, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 08, da Quadra 64, desta cidade e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 08, da quadra 64, com área de 750,00m², situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek (antiga Rua 05), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 20 de setembro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 20211358062, em 20.09.2021, consignado nos autos Administrativo nº 2022007699, consignado nos autos administrativos nº 2022007699.

Art. 2º - Após a confecção da escritura da parte desmembrada, denominado de lote 08-A, será lembrado ao lote 03, da mesma quadra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0989, de 23 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias, do mês de dezembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal